



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Termo de Aditamento ao Contrato nº 449/07

Contrato nº 198/2008

Processo n.º 9.043/08 anexado ao Processo nº 24.115/07 – Convite nº 015/07

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BOTUCATU

CONTRATADA: PLANO ABRIGOS E CONSTRUÇÕES LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DE 23 (VINTE E TRÊS) ABRIGOS DE METÁLICO COM BEIRAL EM DIVERSOS PONTOS DA CIDADE DE BOTUCATU.

Aditamento: prorroga o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

Pelo presente instrumento de aditamento contratual devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Professor Pedro Torres, 100, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 46.634.101/0001-15, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO**, brasileiro, casado, arquiteto, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG n.º 8.943.783 e inscrito no CPF sob n.º 058.804.048-70, doravante simplesmente denominado CONTRATANTE, e de outro lado, a empresa **PLANO ABRIGOS E CONSTRUÇÕES LTDA.**, sediada na cidade de Cordeirópolis/SP, na Av. Fazenda Ibicaba, 837 – Distrito Industrial, devidamente inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 56.126.535/0001-68, neste ato por seu representante legal abaixo assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, com base no processo nº 9.043/08 anexado ao processo nº. 24.115/07 – convite nº. 015/07, têm entre si, como justo e avençado, o presente instrumento, a reger-se pelas cláusulas e condições que se seguem, bem como pela Lei 8.666/93, em especial o § 1º. do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, que mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: As partes mutuamente aceitam e reciprocamente outorgam o aditamento do instrumento contratual entre ambas celebrado em **27 de dezembro de 2.007**, nos autos do processo administrativo 24.115/2007 – Convite nº. 015/07, pelos motivos devidamente justificados e autorizados nos autos do processo nº. 9.043/2008, prorrogando o prazo inicialmente contratado em mais 03 (três) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA: As partes ratificam as demais cláusulas do instrumento principal, ora aditado.

E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento particular, em três vias de igual teor e forma, que vai assinado por duas testemunhas, para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 14 de maio de 2.008.

ANTONIO MÁRIO DE PAULA FERREIRA IELO
PREFEITO MUNICIPAL

PLANO ABRIGOS E CONSTRUÇÕES LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

1ª

Marcia
MÁRCIA HELENA ROSSATTO

2ª

Silvia